

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, nos termos do item 15.19 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES), torna públicos o local, as datas, os horários, a convocação dos candidatos e as informações complementares relativas à Etapa de Exame de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados na etapa de Exame Psicotécnico, relacionados no Anexo Único desta publicação, para a realização da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, do Concurso Público nº 001/2025 da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES).

1.1.1. Os candidatos deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 001/2025, em suas eventuais retificações e nas disposições constantes desta publicação.

1.1.2. As demais informações a respeito da Etapa de Exame de Saúde constam desta convocação específica, nos termos do item 15.19 do Edital de Abertura nº 001/2025.

1.2. A organização desta etapa é de exclusiva responsabilidade do IDCAP, cabendo à Banca Examinadora Técnica, para fins editalícios compreendida como Junta Médica, a condução técnica das avaliações médicas dos candidatos convocados.

1.3. A participação nesta etapa não implica reconhecimento de direito à continuidade no certame ou à nomeação, prevalecendo, em todos os casos, a classificação e os resultados obtidos pelo candidato em cada etapa do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos, retificações e comunicações relativas ao Concurso Público, por meio do site www.idcap.org.br, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.

2. DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

2.1. A Etapa de Exame de Saúde será realizada na **Clínica Provider**, situada na **Avenida Paulino Muller, nº 885, Jucutuquara, Vitória/ES**, nos dias e horários constantes do Anexo Único desta publicação.

2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar o dia e o horário designados para a sua convocação, conforme disposto no Anexo Único desta publicação.

2.3. É vedada a realização dos procedimentos em data, horário ou local diversos dos oficialmente divulgados.

2.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Etapa de Exame de Saúde com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário indicado no Anexo Único, munido do documento de identificação e dos exames exigidos nesta publicação.

2.5. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido no Anexo Único.

2.6. Não haverá segunda chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde, independentemente do motivo alegado.

2.7. O não comparecimento no local, na data e no horário designados implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

2.8. O candidato que não comparecer à Etapa de Exame de Saúde munido dos exames médicos exigidos, devidamente impressos, será eliminado do certame, nos termos do item 15.16 do Edital de Abertura nº 001/2025.

2.9. O candidato deverá preservar o ambiente do local, mantendo postura adequada e observando as orientações da clínica quanto ao silêncio, à circulação e ao uso dos espaços designados.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar os dias, horários e locais designados para a realização do exame de saúde, conforme disposto no Anexo Único, sendo vedada a realização dos exames fora das datas, locais e horários oficialmente divulgados, não sendo permitida a realização em condições diversas das estabelecidas nesta publicação.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames de saúde portando **documento oficial de identificação original, válido com foto e com o CPF, obrigatoriamente**. A não apresentação do documento dentro do horário estabelecido acarretará a sua eliminação, sendo o candidato considerado ausente. Serão aceitos os documentos conforme o item 9.2 do edital de abertura.

3.3. Não haverá segunda chamada para realização dos exames de saúde, o não comparecimento aos locais e nos horários divulgados, implicará na eliminação do candidato do concurso público.

3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5. Serão aceitos documentos digitais de identificação: CNH digital, RG digital e CIN digital, desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido *prints* e arquivo PDF.

3.6. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea “i” do item 9.2 do Edital de abertura, nos dias de realização dos exames.

3.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.8. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2. como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

4. DAS VEDAÇÕES DURANTE A ETAPA

4.1. Durante a permanência no local de realização da Etapa de Exame de Saúde, não será permitido ao candidato portar arma(s), ainda que detenha porte legal, nos termos do item 1.7 do Edital de Abertura nº 001/2025.

4.2. É vedado ao candidato portar ligado, utilizar, gravar, fotografar ou captar áudio, imagem ou vídeo por meio de telefone celular, smartwatch, gravador, câmera, fone de ouvido ou qualquer outro equipamento eletrônico nas áreas de triagem, avaliação médica e demais ambientes restritos da etapa.

4.3. Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados, sob responsabilidade exclusiva do candidato, durante toda a permanência nas áreas de atendimento.

4.4. O descumprimento do disposto neste item poderá acarretar a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. A Etapa de Exame de Saúde poderá ser objeto de filmagem para fins de registro da avaliação, a critério exclusivo do IDCAP, nos termos do item 1.12 do Edital de Abertura nº 001/2025. As gravações eventualmente realizadas serão utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências, não sendo fornecidas a terceiros, incluídos os próprios candidatos, salvo previsão legal expressa.

4.6. O candidato deverá observar as orientações da equipe de coordenação do IDCAP e dos profissionais responsáveis pela condução da etapa, sob pena de registro da ocorrência e adoção das medidas cabíveis.

5. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

5.1. A Etapa de Exame de Saúde será realizada por **Banca Examinadora Técnica**, composta por profissionais médicos habilitados, incumbida da análise médica da etapa e da emissão do resultado correspondente. A análise médica do candidato será realizada por **médico integrante da Banca Examinadora Técnica**, no âmbito da Etapa de Exame de Saúde.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido dos exames e laudos exigidos no item 15.3 do Edital de Abertura nº 001/2025, devidamente impressos e em conformidade com os requisitos previstos.

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia de Jejum;
- 3) Ureia;
- 4) Colesterol;
- 5) VDRL;

- 6) Elementos Anormais e Sedimento – EAS;
- 7) Raio-X Simples de Tórax – incidência PA;
- 8) Raio-X Simples de Tórax – incidência Perfil;
- 9) Raio-X Total de Coluna Vertebral com Laudo Radiológico;
- 10) Eletroencefalograma;
- 11) Audiometria Tonal com Laudo;
- 12) Eletrocardiograma;
- 13) Acuidade Visual;
- 14) Exame Toxicológico, com as seguintes exigências:
 - a) O toxicológico deverá conter laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 60 (dias) dias, abrangendo, substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos.
 - b) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
 - c) No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

5.3. Todos os exames e laudos listados deverão conter, de forma legível, os seguintes dados, nos termos do item 15.7 do Edital de Abertura:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número do documento de identidade;
- c) Nome completo e carimbo do profissional responsável;
- d) Número do CRM do profissional responsável;
- e) Assinatura do profissional responsável.

5.3.1. Laudos que contemplem exames agrupados serão aceitos desde que todos os exames neles identificados constem expressamente no documento, com os dados de identificação do candidato, do profissional responsável devidamente preenchidos e sigam todas as condições de validação descritas no item 15 do Edital de Abertura nº 001/2025.

5.3.2. A realização dos exames poderá ser efetuada em qualquer estabelecimento de saúde de livre escolha do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade o custeio, o agendamento e a obtenção dos resultados, nos termos do item 15.5 do Edital de Abertura.

5.4. **Não serão aceitos**, sob nenhuma hipótese, os seguintes documentos ou situações:

- a. Exames realizados antes de 31 de janeiro de 2026;
- b. Protocolos de solicitação de exames;
- c. Comprovantes de agendamento;
- d. Declarações de laboratório informando que o resultado está em processamento;
- e. Exames apresentados exclusivamente em formato digital, sem impressão;
- f. Quaisquer justificativas de indisponibilidade do resultado na data da avaliação.

5.4.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos exames relacionados será **eliminado** do Concurso Público, nos termos do item 15.12 do Edital de Abertura.

5.4.2. Exames reapresentados por iniciativa do candidato após o encerramento desta etapa não serão apreciados pela Banca Examinadora Técnica, ressalvados os casos de gravidez e puerpério, nos termos do item 15.9 do Edital de Abertura.

5.4.3. As candidatas em estado de gravidez ou puerpério deverão observar integralmente o disposto no item **15.9** e respectivos subitens do Edital de Abertura nº 001/2025, aplicando-se à presente etapa todas as regras, condições, documentos e prazos ali estabelecidos.

5.4.4. A candidata gestante deverá apresentar atestado médico que comprove sua condição, bem como realizar e apresentar todos os exames que sejam compatíveis com o estado gestacional.

5.4.4.1. A não apresentação do atestado médico, bem como a não entrega dos exames que possam ser realizados durante a gestação, implicará na eliminação da candidata do certame.

5.4.4.2. Igualmente, a recusa em apresentar os exames sob alegação de gravidez ou puerpério, sem a devida comprovação médica, ensejará a eliminação do concurso.

5.4.5. Para adequada realização da avaliação médica, recomenda-se ao candidato observar, previamente ao atendimento, as orientações de preparo pertinentes à etapa:

- a) Levar óculos ou lentes de contato, caso faça uso. A avaliação será realizada com e sem correção, quando aplicável.
- b) Evitar exposição a sons fortes nas 14 horas anteriores à avaliação. Não utilizar aparelho auditivo sem laudo médico que justifique sua necessidade.
- c) Não ingerir bebidas com cafeína — café, energéticos, refrigerantes — nas horas que antecedem a avaliação.
- d) Não realizar esforço físico intenso nas 12 horas anteriores.
- e) Não ingerir bebidas alcoólicas nas 72 horas anteriores.
- f) Informar ao médico, no início da avaliação, o uso de órtese, cinta, joelheira, tornozeleira ou qualquer dispositivo de apoio, bem como a existência de prótese, pino cirúrgico, marcapasso ou implante metálico interno, acompanhado de laudo médico específico.
- g) Dormir adequadamente na noite anterior à avaliação.
- h) Não fazer uso de substâncias que alterem o estado de consciência, a coordenação motora ou o equilíbrio.
- i) Comparecer com vestimenta que permita a realização do exame físico pelo médico examinador, como roupas confortáveis e esportivas, bermuda, shorts, camiseta e tênis.
- j) Recomenda-se informar ao médico, no início da avaliação, os medicamentos de uso contínuo em uso no dia, para contextualização dos achados clínicos.

5.4.6. As orientações de preparo constantes deste edital têm caráter instrutivo e destinam-se a assegurar a adequada realização da avaliação médica, inclusive para as candidatas em estado de gravidez ou puerpério, no que forem compatíveis com sua condição, não configurando critérios adicionais de eliminação além daqueles já previstos no Edital de Abertura nº 001/2025, especialmente no item 15.9 e respectivos subitens.

5.4.7. As **condições de saúde apresentadas** pelo candidato no dia da avaliação não ensejarão remarcação, reagendamento, nova convocação ou tratamento diferenciado para a realização do Exame de Saúde, permanecendo aplicáveis as consequências previstas no edital quanto ao não comparecimento ou à impossibilidade de realização da etapa.

5.4.8. Não serão aceitos atestados médicos, declarações ou quaisquer outros documentos como justificativas para remarcação da data de avaliação ou para solicitação de condições diferenciadas de realização do Exame de Saúde, ressalvados exclusivamente os casos de gravidez e puerpério.

5.5.9 O resultado da Etapa de Exame de Saúde não será informado ao candidato no momento do atendimento, sendo posteriormente divulgado na forma prevista no edital do certame e nesta convocação.

6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRESENCIAL

6.1. O Exame de Saúde compreende **avaliação médica clínica presencial individual**, conduzida pela Banca Examinadora Técnica designada pelo IDCAP, com o objetivo de verificar a higidez física e mental necessária para o exercício das atribuições do cargo de Policial Penal, nos termos dos itens 15.2 e 15.17 do Edital de Abertura.

6.2. A avaliação compreende etapas integradas e complementares.

6.2.1. Triagem de entrada: realizada por profissionais de saúde designados pela Banca Examinadora Técnica, incluindo a aferição de pressão arterial, cujos dados constituem insumos para a avaliação médica, sem implicar, por si só, habilitação ou inabilitação do candidato.

6.2.2. Avaliação médica clínica individual: conduzida por médico integrante da Banca Examinadora Técnica, compreendendo a análise dos exames e laudos apresentados pelo candidato e o exame clínico presencial, com os procedimentos clínicos pertinentes à etapa.

6.3. A avaliação médica será conduzida em conformidade com as normas, resoluções e orientações do Conselho Federal de Medicina, preservada a autonomia técnica do médico examinador na condução do exame clínico.

6.3.1. O comparecimento à etapa implica ciência do candidato de que a avaliação seguirá os protocolos da prática médica regulamentada, podendo o médico examinador adotar os procedimentos clínicos necessários à correta avaliação das condições de saúde do candidato.

6.4. Durante a avaliação clínica, a Banca Examinadora Técnica poderá solicitar a realização de exames laboratoriais e/ou complementares adicionais, para fins de elucidação diagnóstica, nos termos do item 15.8 do Edital de Abertura.

6.4.1. A solicitação de exames complementares decorre da condição clínica identificada individualmente em cada candidato durante a avaliação médica, não sendo aplicável de forma padronizada a todos os candidatos.

6.4.2. Os termos da solicitação, incluindo a natureza do exame, o prazo e a forma de entrega do resultado, serão definidos pela Banca Examinadora Técnica e pela equipe de coordenação do IDCAP diretamente com o candidato no momento da avaliação, de forma individualizada.

6.4.3. O custeio e a realização dos exames complementares solicitados são de responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá realizá-los no local de sua livre escolha.

6.4.4. A entrega do resultado dos exames complementares destina-se exclusivamente à análise pela Banca Examinadora Técnica para fins de elucidação diagnóstica.

6.4.5. O candidato que não apresentar os exames complementares solicitados no prazo e na forma definidos terá sua avaliação concluída com base nos elementos disponíveis, cabendo à Banca Examinadora Técnica a decisão terminativa sobre o resultado.

6.5. As candidatas do sexo feminino serão atendidas exclusivamente por médica do mesmo sexo, assegurada a preservação da intimidade durante a realização do exame clínico.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Serão eliminados os candidatos que apresentarem diagnósticos que os inabilitem para o exercício do cargo, bem como aqueles que incidirem nas demais hipóteses previstas no item 15.12 do Edital de Abertura nº 001/2025:

7.1.1 Gerais

7.1.1.1 — Defeitos físicos congênitos e/ou adquiridos com debilidade ou perda de sentido ou função;

7.1.1.2 — Cirurgias mutiladoras;

7.1.1.3 — Neoplasias malignas;

7.1.1.4 — Doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo.

7.1.2 Específicos

7.1.2.1 — Sopros orgânicos;

7.1.2.2 — Arritmias cardíacas;

7.1.2.3 — Hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada;

7.1.2.4 — Vasculopatias evidentes ou limitantes;

7.1.2.5 — Hérnias;

7.1.2.6 — Marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos;

7.1.2.7 — Grandes desvios de coluna vertebral;

7.1.2.8 — Artropatia crônica;

7.1.2.9 — Redução dos movimentos articulares;

7.1.2.10 — Doenças ósseas;

7.1.2.11 — Distúrbios importantes da mímica e da fala;

7.1.2.12 — Disritmia cerebral;

7.1.2.13 — Distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ ou dolorosa;

7.1.2.14 — Incoordenação motora;

7.1.2.15 — Doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo.

7.1.3 Toxicológico

7.1.3.1 — Resultado positivo para substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiácios, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

7.1.4 Documental

7.1.4.1 — Não apresentação de qualquer exame obrigatório;

7.1.4.2 — Não fornecimento de material biológico para o exame toxicológico;

7.1.4.3 — Exames fora do prazo estabelecido, ilegíveis ou sem identificação completa do candidato ou do profissional responsável.

8. DO RESULTADO

8.1. Após a realização da etapa, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**, nos termos do item **15.10** do Edital de Abertura nº 001/2025.

8.2. Será considerado **INAPTO** o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses eliminatórias previstas no item **15.12** do Edital de Abertura nº 001/2025.

8.3. O resultado não será informado ao candidato no momento do atendimento, sendo posteriormente divulgado pelos meios oficiais do certame.

8.4. O candidato considerado **INAPTO** poderá consultar a motivação do resultado na área restrita do candidato, nos termos do item **15.11** do Edital de Abertura nº 001/2025.

8.4.1 O candidato considerado inapto ficará impedido de prosseguir às etapas subsequentes e será eliminado do Concurso Público.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos, exames e laudos apresentados pelo candidato serão retidos pelo IDCAP para fins de instrução do processo administrativo do Concurso Público nº 001/2025, não sendo devolvidos.

9.2. O candidato que necessitar de acesso aos exames e laudos por ele apresentados poderá obtê-los diretamente junto à instituição em que os realizou, responsável por sua guarda legal.

Aracruz/ES, 06 de julho de 2026

**Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP**

Informações de local e convocação dos candidatos para entrega do Exame de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
197028454	BRÁULIO CORRÊA RENHE	Avenida Paulino Muller, 885, Jucutuquara, Vitória - ES	PROVIDER SAUDE CORPORATIVA IINTEGRAL LTDA	16/07/2026	14:00H